

應為二十個停車位，分別編號為地庫第一層第 45 及 46 號，地庫第二層第 15 及 27 號，以及地庫第五層第 5、13、17、18、21 至 32 號）的租賃合同，金額為 \$3,573,447.50（澳門幣叁佰伍拾柒萬叁仟肆佰肆拾柒元伍角），並分段支付如下：

2004 年 .....	\$ 452,002.50
2005 年 .....	\$ 1,628,580.00
2006 年 .....	\$ 1,492,865.00

二、二零零四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章“共用開支”的經濟分類“02.03.04.00 資產租賃”及“02.03.02.02 設施之其他負擔”帳目的撥款支付。

三、二零零五年及二零零六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月十六日

行政長官 何厚鏞

### 第 310/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准《澳門批發市場的使用及經營規章》，該規章附於本批示且為其組成部分。

二、本批示自二零零五年一月一日起生效。

二零零四年十二月二十二日

行政長官 何厚鏞

#### 附件

#### 澳門批發市場的使用及經營規章

##### 第一條

##### 澳門批發市場的使用

一、除認為屬必要或適當的其他條款外，場地的佔用及使用合同尚應列明：

fracções autónomas do 15.º andar e parte da fracção autónoma «AC/V1» correspondente a 20 parques de estacionamento com os n.ºs 45 e 46 da 1.ª cave, n.ºs 15 e 27 da 2.ª cave, e n.ºs 5, 13, 17, 18, 21 a 32 da 5.ª cave do Edifício «China Plaza», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730-804, em Macau, pelo montante de \$ 3 573 447,50 (três milhões, quinhentas e setenta e três mil, quatrocentas e quarenta e sete patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 452 002,50
Ano 2005 .....	\$ 1 628 580,00
Ano 2006 .....	\$ 1 492 865,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 e rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado e publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o regulamento de utilização e de exploração do Mercado Abastecedor de Macau.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2005.

22 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### ANEXO

#### Regulamento de utilização e de exploração do Mercado Abastecedor de Macau

##### Artigo 1.º

#### Utilização do Mercado Abastecedor de Macau

1. Para além de outras cláusulas consideradas necessárias ou convenientes, o contrato de ocupação e utilização dos espaços deve incluir:

- (一) 合同所針對的場地的認別資料；
- (二) 合同權利人獲許可在所佔用的場地從事的活動；
- (三) 須繳付的澳門批發市場(以下簡稱批發市場)場地租金及批發市場管理費的金額；
- (四) 合同權利人須繳付用以保證支付上項所指費用的保證金的金額；
- (五) 合同權利人的其他義務，如繳付電費、水費及電話費的義務，該等費用應直接支付予供應實體。
- 二、被特許實體以無償方式提供予民政總署進行衛生檢疫及植物檢疫的場地的清潔費，由被特許實體承擔。
- 三、上款所指場地的水費、電費及電話費由民政總署支付。

## 第二條

### 費用及保證金

- 一、經濟活動參與人佔用及使用批發市場的設施、使用有關服務及設備，或在批發市場內從事任何活動，均須繳交費用，有關費用載於附於本規章且為其組成部分的收費表。
- 二、批發市場場地租金及批發市場管理費由佔用及使用合同的權利人按月繳付，且最遲須在有關月份的第八日繳交。
- 三、為每一進入批發市場的車輛所繳付的進入及通行月費並不構成取得任何服務的權利，亦不構成被特許實體須就第三人的行為而承擔安全、人身意外、財貨或車輛方面的民事責任。
- 四、第一條第一款(四)項所指保證金的金額相等於三個月批發市場場地租金的金額，並須在訂立合同時，或最遲在開始使用有關場地時繳付予被特許實體。

## 第三條

### 營業時間

- 一、批發市場的營業時間由被特許實體、民政總署及監察實體協議訂定，並應在發行量較多的兩份本地報章上刊登通告以公佈有關時間，且應長期將之張貼在批發市場的設施上。

- 1) A descrição identificativa do espaço sobre que versa o contrato;
- 2) A delimitação das actividades que o titular do contrato fica autorizado a exercer no espaço ocupado;
- 3) A indicação dos montantes da renda a pagar pelo espaço do Mercado Abastecedor de Macau, adiante abreviadamente designado por Mercado, e das taxas de administração do Mercado;
- 4) O montante da caução a prestar pelo titular do contrato para garantir o pagamento das taxas referidas na alínea anterior;
- 5) As demais obrigações do titular do contrato, nomeadamente o dever de suportar as despesas de electricidade, água e telefone e de fazer o respectivo pagamento directamente às entidades fornecedoras.
2. São suportados pela entidade concessionária os encargos com a limpeza dos espaços atribuídos gratuitamente pela entidade concessionária ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, adiante abreviadamente designado por IACM, para a realização do controlo sanitário e fitossanitário.
3. São suportados pelo IACM os encargos com os consumos de água, electricidade e telefone relativos aos espaços referidos no número anterior.

## Artigo 2.º

### Taxas e caução

1. São devidas taxas pela ocupação e utilização das instalações, serviços e equipamentos, bem como pelo exercício de qualquer actividade no Mercado por parte dos agentes económicos, as quais se encontram fixadas na Tabela de Taxas publicada em anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.
2. A renda a pagar pelo espaço do Mercado e as taxas de administração do Mercado devem ser liquidadas, em prestações mensais, pelo titular do contrato de ocupação e utilização, até ao oitavo dia do mês a que disserem respeito.
3. A taxa de entrada-portagem, a suportar por cada veículo no sistema de passe mensal, não confere direito à prestação de quaisquer serviços, nem envolve, para a entidade concessionária, a assunção de responsabilidade civil por actos de terceiros em matéria de segurança, acidentes pessoais, bens ou veículos.
4. A caução referida no artigo 1.º, n.º 1, alínea 4) é de montante equivalente ao valor de três meses da renda a pagar pelo espaço do Mercado e é prestada a favor da entidade concessionária no momento da celebração do contrato ou até ao início da utilização do respectivo espaço.

## Artigo 3.º

### Horário de funcionamento

1. O horário de funcionamento do Mercado é estabelecido por acordo entre a entidade concessionária, o IACM e a Entidade Fiscalizadora, devendo ser publicitado, por aviso, em dois jornais locais de grande tiragem e afixado permanentemente nas instalações do Mercado.

二、未按上款規定公佈或張貼所協定的營業時間，批發市場的營業時間則為上午七時至晚上九時，但禽鳥屠宰中心除外，該中心由凌晨四時開始營業。

#### 第四條

##### 車輛

一、僅下列車輛可進入批發市場：

(一)運送供大眾消費且屬批發的貨物的車輛，但此等車輛須配備具支架的固定帳篷及側網或同類設備，以保護運送的貨物；但不影響下項規定的適用；

(二)運送禽鳥的車輛，但此等車輛須配備依照民政總署具職權施行衛生檢疫的人員的指示而安裝的設備；

(三)前往批發市場執行職務的具職權的公共部門的車輛、批發市場管理人員的車輛及批發市場用戶在批發市場設施內開展活動所使用的車輛；

(四)批發市場的飲食場所顧客的車輛，但此等車輛須按監察實體及被特許實體訂定的指示進入批發市場。

二、運送貨物的車輛在獲准進入批發市場後，僅可在指定場地進行有關商業活動，且僅可在進行該等活動所需的時間內停留該處。

三、運送貨物的車輛不得停放在通道上或具其他用途的車位內。

四、非運送貨物的車輛在獲准進入批發市場後，應停放在指定位置。

五、應預先清潔及清洗運送貨物的車輛。

六、被特許實體可拒絕不遵守本規章規定或不符合衛生要求的車輛進入批發市場。

#### 第五條

##### 衛生檢疫及植物檢疫

一、批發市場的設施、售賣場地、設備、運輸工具及在批發市場內進行的所有活動，均須接受由民政總署施行的監察及衛生與植物檢疫。

二、民政總署具職權施行監察及衛生與植物檢疫的人員須主動並以持續的方式工作，處理就批發市場內出售貨物的狀況或品

2. Na falta de publicitação e afixação do horário de funcionamento acordado, nos termos previstos no número anterior, o horário de funcionamento do Mercado é das 07,00 às 21,00 horas, com excepção do centro de abate de aves cuja actividade tem início às 04,00 horas.

#### Artigo 4.º

##### Veículos

1. Só podem entrar no Mercado:

1) Os veículos que transportem mercadorias para o comércio por grosso destinado ao consumo público, desde que munidos de toldo de armação fixo e redes laterais ou equipamentos similares para protecção das mercadorias a transportar, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

2) Os veículos que transportem aves, desde que equipados com observância das instruções do pessoal do IACM competente para a realização do controlo sanitário;

3) Os veículos dos serviços públicos competentes para ali exercerem funções, os do pessoal da administração do Mercado e os dos utilizadores, usados para actividade desenvolvida nessas instalações;

4) Os veículos dos clientes dos estabelecimentos de comidas instalados no Mercado, desde que entrem no Mercado de acordo com as instruções da Entidade Fiscalizadora e da entidade concessionária.

2. Depois de autorizados a entrar, os veículos para transporte de mercadorias só podem realizar as operações comerciais no espaço que lhes for indicado e só podem manter-se no local pelo período de tempo necessário à concretização dessas operações.

3. Os veículos para transporte de mercadorias não podem estacionar nas vias de comunicação ou nos lugares de estacionamento demarcados para outros efeitos.

4. Depois de autorizado a entrar, o veículo que não se destine ao transporte de mercadorias deve ser estacionado no lugar que lhe for indicado.

5. Os veículos de transporte de mercadorias devem ter sido previamente limpos e lavados.

6. A entidade concessionária pode recusar a entrada dos veículos que não observem as disposições do presente regulamento ou que não satisfaçam as exigências hígio-sanitárias.

#### Artigo 5.º

##### Controlo sanitário e fitossanitário

1. As instalações, os espaços de venda, os equipamentos, os meios de transporte e todas as actividades desenvolvidas no Mercado são objecto de fiscalização e controlo sanitário e fitossanitário, a efectuar pelo IACM.

2. O pessoal do IACM competente para a realização da fiscalização e controlo sanitário e fitossanitário actua por iniciativa

質而提出的投訴及檢舉，並採取必要措施，以維護公共衛生，以及保障消費者的權利。

#### 第六條

##### 設施、設備及用具的保養

一、除遵守有關安全、清潔及衛生的其他法律制度所定的義務外，批發市場內的經營者尚須：

(一) 保持其進行商業活動所使用的地方或場所的良好清潔及衛生狀況；

(二) 保持禽鳥的籠子、食槽及飲水槽的良好衛生及清潔狀況，且須每日清理有關廢料；

(三) 每日清洗禽鳥存放處及定期消毒；

(四) 保持公共場地的良好清潔及衛生狀況，而有關的清潔工作由被特許實體負責；

(五) 在卸貨後及車輛離開批發市場前清洗及消毒運送禽鳥的車輛及籠子；

(六) 將固體廢料放置在專設的地點及容器內；

(七) 在使用衛生設施後，保持該等設施的衛生條件及清潔；

(八) 保持所售賣貨物的良好清潔及衛生狀況。

二、在有需要提高警覺及加強維護公共衛生的情況中，民政總署可命令增加清潔、清洗、消毒或倒掉廢料的次數。

#### 第七條

##### 貨物進入批發市場及其衛生檢疫及植物檢疫

一、根據現行法例，尤其是有關對外貿易法例而輸入澳門特別行政區的貨物，方可進入批發市場作儲存、分銷或銷售。

二、須接受衛生檢疫及植物檢疫的貨物，在送交民政總署具職權人員施行檢疫前，不得在批發市場內銷售。

三、貨物應以合適的車輛運進批發市場，並應妥善將之安放以方便檢疫，且須附上法規所要求的文件。

própria, de modo permanente, atendendo também às reclamações e denúncias que lhe são dirigidas, sobre o estado ou qualidade das mercadorias comercializadas no Mercado, e toma as medidas necessárias à defesa da saúde pública ou à protecção dos direitos dos consumidores.

#### Artigo 6.º

##### Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios

1. Para além da observância dos deveres estabelecidos por outros regimes jurídicos de segurança, higiene e salubridade, os operadores do Mercado estão obrigados a:

1) Manter em bom estado de limpeza e higiene o local ou recinto utilizado nas suas operações comerciais;

2) Manter em bom estado de higiene e limpeza as gaiolas, comedouros e bebedouros das aves, devendo os respectivos resíduos ser removidos diariamente;

3) Lavar os depósitos das aves diariamente e desinfectá-los periodicamente;

4) Manter em bom estado de limpeza e higiene o espaço público, cuja limpeza é da responsabilidade da entidade concessionária;

5) Proceder à lavagem e desinfecção dos veículos para transporte das aves e respectivas gaiolas, depois de efectuada a descarga, e antes da saída destes do Mercado;

6) Depositar os resíduos sólidos nos locais e recipientes destinados para esse efeito;

7) Manter a limpeza e condições higiénicas das instalações sanitárias após a sua utilização;

8) Manter em bom estado de higiene e salubridade as mercadorias objecto de comercialização.

2. A frequência das acções de limpeza, de lavagem, desinfecção ou de remoção de resíduos pode ser aumentada, por ordem do IACM, perante situações em que seja conveniente manter um grau mais elevado de vigilância e intensificar a defesa da saúde pública.

#### Artigo 7.º

##### Entrada das mercadorias no Mercado e seu controlo sanitário e fitossanitário

1. As mercadorias só podem entrar no Mercado, para armazenamento, distribuição ou comercialização, se a sua introdução na Região Administrativa Especial de Macau ocorrer de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente a relativa ao comércio externo.

2. As mercadorias sujeitas a controlo sanitário e fitossanitário não podem ser comercializadas no Mercado antes da sua apresentação ao pessoal competente do IACM.

3. As mercadorias devem entrar no Mercado em veículos próprios para o seu transporte, estar bem arrumadas, para maior facilidade de inspecção, e ser acompanhadas da documentação exigida pelos diplomas legais.

四、盛載蛋類、蔬菜、水果、禽鳥或品種細小的動物的包裝物、籬、籠及箱，均應採用良好的物料製造，並應以註明出口實體、原產地、貨物名稱、重量、數量及包裝日期的標籤妥為識別。

五、在遞交法規所要求的文件後，載有貨物的車輛須駛至指定地點卸貨，以便核對貨物及監察其衛生清潔狀況，以及進行衛生檢疫及/或植物檢疫。

六、運載禽鳥的籠子須以防銹、易於清洗及消毒的物料製造，規格須配合禽鳥的種類，以方便檢疫及進行適當的運送，讓有關動物有一個舒適環境。

七、運載源自外地且須在批發市場接受衛生檢疫及植物檢疫的貨物的車輛的車門，應在關口由具職權實體封條，並在批發市場內解封以接受檢疫。

八、如貨物在自由銷售前須在批發市場接受海關檢查及其他檢查，民政總署可要求海關人員及其他具職權部門的人員的協助。

#### 第八條 禽鳥屠宰中心

- 一、僅屬批發或零售的禽鳥方可進入禽鳥屠宰中心。
- 二、鮮活禽鳥經檢疫合格後方可屠宰。
- 三、擬使用禽鳥屠宰中心屠宰、處理及包裝用以出售禽鳥者，均需民政總署的適當許可，而該署向使用禽鳥屠宰中心者發出該中心的使用者證。
- 四、屠宰及處理禽鳥的人員須穿著適合進行該等工作的衣服。
- 五、如上款所指人員出現表面病徵或其本身衛生清潔狀況未能確保有關的衛生條件，則禁止執行有關工作。
- 六、工作人員在禽鳥屠宰中心進行任何活動時，除須遵守有關安全、清潔及衛生的其他法律制度所定的義務外，尚須遵守下列義務：
  - (一) 安全使用水、燃燒器及爐具，並確保活動及設施的安全；
  - (二) 認識禽鳥的屠宰、放血及處理技術；

4. As embalagens, cestos, gaiolas e caixas, cujo conteúdo sejam ovos, vegetais, frutas, aves ou animais de pequena espécie, devem ser de bons materiais e estar devidamente identificados com etiqueta em que se mencione a entidade exportadora, o local de origem, a designação das mercadorias, o peso, a quantidade e a data em que foram embaladas.

5. Após a entrega da documentação exigida pelos diplomas legais, os veículos com as mercadorias devem deslocar-se para os locais definidos para a sua descarga, a fim de aquelas serem conferidas, fiscalizado o seu estado hígio-sanitário e realizado o controlo sanitário e/ou fitossanitário.

6. As gaiolas de transporte das aves devem ser de material resistente à oxidação, de fácil lavagem e desinfecção e de tamanho normalizado conforme a espécie em questão, de forma a que a inspeção seja fácil e o transporte e o conforto dos animais seja o aconselhável.

7. As portas dos veículos que transportam mercadorias provenientes do exterior, sujeitas a controlo sanitário e fitossanitário no Mercado, são seladas pelos serviços competentes na fronteira aduaneira e abertas no Mercado para realização daquele controlo.

8. Se for necessário efectuar operações aduaneiras e de inspecção no Mercado, antes da livre comercialização das mercadorias, o IACM pode ter o apoio de agentes dos Serviços de Alfândega e demais serviços competentes.

#### Artigo 8.º

##### Centro de abate de aves

1. Só as aves destinadas ao comércio, por grosso ou a retalho, podem ser introduzidas no centro de abate.
2. As aves só podem ser abatidas se tiverem sido aprovadas em inspecção realizada em vida.
3. Os utilizadores do centro de abate de aves que pretendam exercer a actividade de abate de aves, sua preparação e embalagem para venda, devem estar devidamente autorizados pelo IACM, que emite um cartão de identificação para cada utilizador.
4. O pessoal que proceder às operações de abate e preparação de aves deve apresentar-se com o vestuário apropriado para o efeito.
5. É proibido o trabalho do pessoal referido no número anterior que apresentar sintomas de doença aparente ou cujo estado hígio-sanitário não ofereça garantias de sanidade.
6. Em todas as operações que se realizam no centro de abate, além da observância dos deveres estabelecidos por outros regimes jurídicos de segurança, higiene e salubridade, os trabalhadores estão obrigados a:
  - 1) Zelar pela utilização segura da água, dos queimadores e dos fogões, garantindo a segurança das operações e das instalações;
  - 2) Ter conhecimento das técnicas de abate, sangria e preparação das aves;

(三) 確保在完成屠宰工作後清洗及清潔地面、牆壁、設備及用具，並在屠宰後將設施恢復原狀；

(四) 採取措施使物品及工具經常處於良好及整潔狀況，尤其是刀、砍刀、膠盆、去毛機、沸水池及枱等，不得使之骯髒、生鏽或有裂縫；

(五) 分開處理不同種類的禽鳥；

(六) 如屬水禽，在屠宰前清洗羽毛上的污物及糞便；

(七) 不使用工業用途的化學物質脫除水禽的羽毛；

(八) 將去毛後的禽鳥放在盆或托盆內，而不直接放在地上；

(九) 確保不在地上進行任何操作；

(十) 將禽毛放置在專用容器內；

(十一) 分開處理屠體及內臟，以避免發生污染；

(十二) 使用自來水清洗屠體及內臟；

(十三) 不在屠體或內臟加上天然或合成的生物或化學物質；

(十四) 分開包裝屠體及內臟；

(十五) 讓民政總署人員在符合食物安全要求的屠體及內臟的包裝外加貼該署的識別標籤；

(十六) 在加貼民政總署的識別標籤後，將包裝好的屠體及內臟放置在不透水、防鏽及易清潔的容器內，並儘快將之運離禽鳥屠宰中心；

(十七) 遵從民政總署的管理及指示。

七、禁止非屬進行第四款所指工作的人進入禽鳥屠宰中心，但民政總署的人員及經民政總署預先許可的人員除外。

八、在禽鳥屠宰中心進行衛生檢疫，須遵照有關評定屠體及內臟的衛生狀況的國際技術標準。

九、禽鳥如有表面病害，則不予屠宰，並立即通知禽鳥的持有人。

十、上款所指禽鳥的屠體及屍體須以適當方法銷毀，並可對其進行化驗或其他檢驗，以確定或識別病原。

3) Garantir que os pavimentos, paredes, equipamentos e utensílios sejam lavados e limpos após o trabalho, repondo as instalações no seu estado inicial, após o abate;

4) Providenciar para que o material e utensílios estejam sempre em bom estado de manutenção e asseio, designadamente facas, cutelos, bacias de plástico, máquinas de depena, escaldões e mesas, não podendo os mesmos estar sujos, ferrugentos ou fendidos;

5) Tratar aves de espécies diferentes em separado;

6) Lavar a sujidade e dejectos das penas de aves antes do abate, caso se trate de aves aquáticas;

7) Não utilizar substância química destinada ao uso industrial para depenar as aves aquáticas;

8) Colocar as aves, após depenadas, sempre em bacias ou tabuleiros e nunca directamente no chão;

9) Assegurar que nenhuma fase da operação seja feita no chão;

10) Recolher em recipientes próprios as penas das aves;

11) Tratar as carcaças e as miudezas em separado, evitando a contaminação;

12) Fazer a lavagem da carcaça e das miudezas com água corrente;

13) Não pôr substância biológica ou química, natural ou sintética, na carcaça ou nas miudezas;

14) Embalar a carcaça e as miudezas em separado;

15) Providenciar a colagem da etiqueta de identificação do IACM, pelo pessoal desse Instituto, nas embalagens exteriores das carcaças e das miudezas que cumpram os requisitos de segurança alimentar;

16) Após a colagem da etiqueta do IACM, acondicionar as carcaças e miudezas embaladas em recipientes impermeáveis, anticorrosão e fáceis de lavar, para serem despachados do centro de abate com a maior brevidade;

17) Acatar a gestão e as orientações do IACM.

7. É proibida a entrada no centro de abate a pessoas não envolvidas nas operações referidas no n.º 4, com excepção do pessoal do IACM e das pessoas previamente autorizadas pelo IACM.

8. O controlo sanitário no centro de abate obedece aos critérios técnicos internacionais para avaliação do estado de sanidade das carcaças e miudezas.

9. Sempre que forem detectadas aves que apresentem lesões de doença aparente são as mesmas rejeitadas e é dado conhecimento imediato ao detentor.

10. As carcaças e despojos das aves referidas no número anterior são destruídos pelos meios adequados e podem ser sujeitos a exames laboratoriais ou outros, para confirmação ou identificação do agente causal.

第九條  
運離貨物

- 一、貨物運離批發市場時須附有一運離憑單。
- 二、貨物應經適當包裝方可運離批發市場，否則不獲准離開。
- 三、可對運離批發市場的貨物加以識別。
- 四、鮮活禽鳥及品種細小的動物，須以批發市場專用的籠子運往屠宰地點及出售地點。

第十條  
安全

- 一、禁止在批發市場設施內使用或放置易於引起火警的產品。
- 二、禁止在梯級、梯台或通道放置可構成佔用公地或發生火警時可能造成疏散障礙的物件或貨物。
- 三、禁止將可能導致下水道淤塞的物件或任何廢料置於下水道。
- 四、未經被特許實體許可，禁止進行任何改變電路或提高電能的工程。
- 五、經營者須確保在進行活動時行為良好及遵守秩序，以及確保防火安全及進行活動的人員及財貨的安全。
- 六、被特許實體須確保批發市場全日二十四小時的保安服務，而經營者及使用者均須接受提供該項服務的保安人員的監督及管理指示。
- 七、保安人員負責維持批發市場的秩序，且須禁止擬破壞批發市場活動秩序的人或擬進行未經許可活動的人進入批發市場。

第十一條  
處罰

- 一、經營者不履行由法規或合同所定的義務，須對因此而造成的損害負賠償責任，如不履行屬嚴重或重複違反該等義務者，則亦構成被特許實體單方面解除佔用及使用合同的足夠依據。

Artigo 9.º

**Saída das mercadorias**

1. A saída das mercadorias do Mercado é sempre acompanhada de uma guia de saída.
2. As mercadorias só podem sair do Mercado quando devidamente embaladas sob pena de não ser autorizada a sua saída.
3. Pode ser efectuada a identificação das mercadorias que saem do Mercado.
4. As aves vivas e os animais de pequena espécie devem ser obrigatoriamente transportados para os locais de abate e venda, em gaiolas próprias do Mercado.

Artigo 10.º

**Segurança**

1. É proibido o uso ou colocação de produtos susceptíveis de causar incêndio nas instalações do Mercado.
2. Nas escadas, patamares ou vias de passagem é proibido colocar objectos ou mercadorias susceptíveis de causar peijamento ou que constituam obstáculo à livre evacuação em caso de incêndio.
3. É proibido colocar objectos ou quaisquer detritos nos esgotos susceptíveis de causar obstrução dos mesmos.
4. São proibidas quaisquer obras de alteração do circuito de electricidade ou aumento de potência, sem autorização da entidade concessionária.
5. Os operadores são obrigados a assegurar a boa conduta e ordem nas suas operações, bem como a garantir a segurança contra incêndios e a segurança das pessoas e bens afectos às suas operações.
6. A entidade concessionária assegura um serviço de segurança 24 horas por dia no Mercado, devendo os operadores e demais utentes aceitar a supervisão e instruções de gestão do pessoal que presta esse serviço.
7. Compete ao pessoal da segurança manter a ordem no Mercado, devendo vedar a entrada a quem pretenda violar a ordem das operações ou exercer actividades não autorizadas.

Artigo 11.º

**Sanções**

1. O incumprimento pelo operador das suas obrigações, resultantes de diplomas legais ou de contrato, constitui o operador na obrigação de indemnizar os prejuízos causados e, se o incumprimento consistir na violação grave ou reiterada daquelas obrigações, é também fundamento suficiente para a entidade concessionária resolver unilateralmente o contrato de ocupação e utilização.

二、獲許使用禽鳥屠宰中心的人，如不遵守第八條第四款或第六款所規定的義務，可被禁止進入或着令離開禽鳥屠宰中心。

三、科處第一款所指處罰屬被特許實體的權限，而科處第二款所指處罰則屬民政總署的權限。

2. As pessoas autorizadas a utilizar o centro de abate de aves, se não cumprirem os deveres impostos pelo artigo 8.º, n.ºs 4 ou 6, podem ser proibidas de entrar ou mandadas sair daquele centro.

3. A aplicação das sanções previstas no n.º 1 é da competência da entidade concessionária, e a aplicação das sanções previstas no n.º 2 é da competência do IACM.

附件

ANEXO

(第二條第一款所指者)

(referido no artigo 2.º, n.º 1)

收費表

Tabela de Taxas

名稱 Denominação	單位 Unidade	金額 (澳門幣) Montante (patacas)	備註 Observações
批發市場場地租金 Renda de espaço	平方米 / 月 m2/mês	122.00	批發攤位 Tendas de abastecimento
		48.00	批發攤位的閣樓 Sobrelojas anexas às tendas de abastecimento
	平方米 / 月 m2/mês	100.00	供作銀行場所的場地 Espaços destinados a estabelecimentos bancários
	平方米 / 月 m2/mês	80.00	供作飲食場所的場地 Espaços destinados a estabelecimentos de comidas
進入及通行費 Taxa de entrada- portagem	每輛車 / 月 Veículo/mês	360.00	採用月票制度 Aplicação do sistema de passe
批發市場管理費 Taxas de administração do Mercado	攤位或場所 / 月 Tenda ou estabelecimento/mês	450.00	批發攤位及銀行場所 Tendas de abastecimento e estabelecimentos bancários
		600.00	飲食場所 Estabelecimento de comidas
禽鳥及品種細小動物接收及儲存費 Taxa de recepção e armazenamento de aves e de animais de pequena espécie	雞或火雞 / 隻 Cada galinha ou peru	1.00	
	鴨或鵝 / 隻 Cada pato ou ganso	1.50	
	鴿子 / 隻 Cada pombo	0.30	
	鵪鶉 / 隻 Cada codorniz	0.10	
	其他禽鳥 / 隻 Outras aves/cada	0.30	
	品種細小的動物 / 隻 Cada animal de pequena espécie	0.20	